



**LEI N.º 1.300/2018**

**Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.**

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC de Janeiro de 2016, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento).

**Parágrafo Único-** O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017.

**Art.2º.** Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

**Art.3º.** Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

**Art.4º.** Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Bom Jesus da Penha, MG, 23 de Fevereiro de 2018.

  
**Nei André Freire**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**Estado de Minas Gerais**

*Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data*

Bom Jesus da Penha

23,02,18

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável